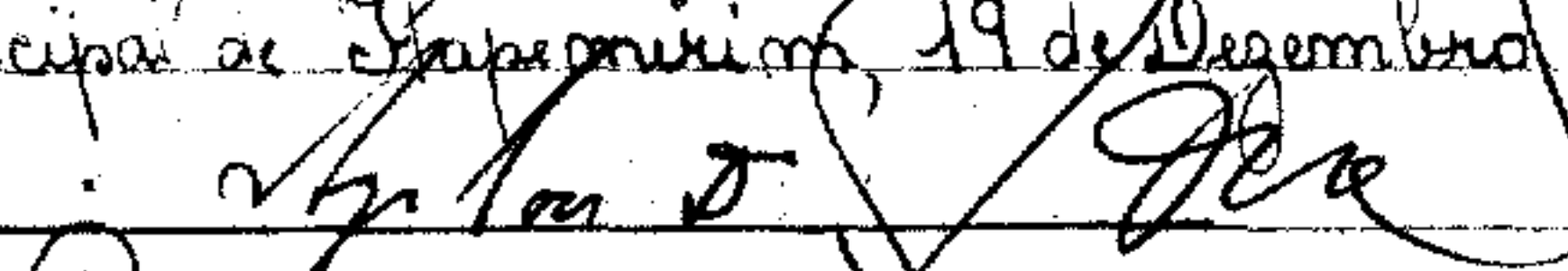


Códigos		Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Loc.	Geral				
		Transporte	25.900,00		469.240,00
64	8.99	Diversos			
64	8.99.4	Despesas Diversas	1.200,00		
65		Diversos			
65	8.99	Diversos			
65	8.99.5	Despesas Diversas	3.660,00		
Total do Título 6			30.760,00		30.760,00
Total Geral da Despesa					500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapemirim, 19 de Dezembro de 1949


Prefeito Municipal

Lei n. 52

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários créditos para cobertura de despesas não compensadas no vigente orçamento, podendo anular, total ou parcialmente, todas as verbas, consignações ou sub-consignações que apresentarem saldos disponíveis, para reforço de outras rubricas.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a lançar mão do provável excesso da receita e, também, de saldos anteriores, para reajustar os compromissos da Prefeitura dentro das normas fixadas pelo decreto federal n. 2416 (Codificação das Normas Financeiras).

Art. 3º - As anulações a que se refere o art. 1º, serão para reforço das

verbas esgotadas, bem como a autorização a que se refere o art. 3º será aplicada na solução de compromissos da Prefeitura, dentro de marcos que serão adotados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 31 de Dezembro de 1949.

Afonso D. Silva
Prefeito Municipal

Lei N. 53

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de R\$ 69.021,20, para atender ao pagamento dos credores constantes da mensagem de 30 de Janeiro de 1948.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 31 de Dezembro de 1949.

Afonso D. Silva
Prefeito Municipal

Lei N. 54

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo.

Art. 2º - O produto do empréstimo destinar-se a ser aplicado pelo município em metade, em benefícios de ordem rural.